ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA
MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.266 de 28 de abril de 2009.
Autoria: Pedro Henrique Roriz Leite

"Acrescenta Inciso XV e alíneas "a" e "b" à Lei 2.990, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Luziânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 80, inciso XV e alíneas "a" e "b" da Lei 2.990, de 03 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80.....

XV. A adequação e/ou aquisição de veículos para as pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida.

a). Entende-se por adaptação de acessibilidade prevista no inciso XV do Art. 80 desta Lei, a instalação mínima de um elevador em veículos para transporte coletivo;

b). as adequações de que trata no inciso XV do Art. 80 desta Lei serão estabelecidas pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que expedirá normas e procedimentos visando a respectiva adaptação e exeqüibilidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2009.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – Presidente

WALKER A. RODRIGUES DE QUEIROZ – 1º Secretário

CASSIANA VAZ TORMIN – 2ª SECRETÁRIA